



## TERMO DE AUTUAÇÃO

### PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº 001/2024 – CEDP/CMC

**ASSUNTO:** Destinado a apuração de representação em desfavor do Vereador WESLEY ALEX CHUMBER DA SILVA, por suposta prática de conduta que se vê tipificada no Art. 3º, inciso IV e Art. 4º, inciso II, ambos do Código de Ética e Decoro Parlamentar – Resolução nº 002/2013, e art. 62, § 1º do Regimento Interno – Resolução nº 001/2013, a saber:

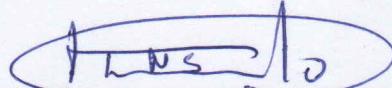
**CEDP – Art. 3º** São deveres fundamentais do Vereador, além dos previstos no art. 62 do Regimento Interno: (...) II - exercer o mandato com dignidade e respeito a coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;

**CEDP – Art 4º** Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato, além das condutas estabelecidas no § 1º, do art. 62 do Regimento Interno: (...) II – abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos Vereadores;

**RICMC – Art. 62.** São deveres do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município: (...) § 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos neste Regimento, no Código de Ética e Decoro Parlamentar e Lei Orgânica Municipal, o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas a membro da Câmara Municipal, a percepção de vantagens ilegais ou indevidas, o desrespeito às normas estabelecidas neste Regimento e no Código de Ética e Decoro Parlamentar, a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes, e ainda, conduzir-se de maneira amoral ou não recomendável na vida pública de forma a comprometer a imagem do Poder Legislativo Municipal.

**TIPIFICAÇÃO:** Art. 3º, inciso IV e Art. 4º, inciso II, ambos do Código de Ética e Decoro Parlamentar – CEDP/CMC, e art. 62, § 1º do Regimento Interno - RICMC.

**AUTUAÇÃO/DESIGNAÇÃO DE RELATOR:** Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Calçoene, Estado do Amapá, no Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Calçoene, conforme deliberação da CEDP/CMC, faço a autuação do presente Processo Ético-Disciplinar nº 001/2024- CEDP/CMC, e designo como relator o membro desta CEDP/CMC, Vereador Renato Júnior Mendes Costa. Eu, Vereador Raimundo Nonato Sousa, Presidente da Comissão, que subscrevo.

  
VER. RAIMUNDO NONATO SOUSA  
Presidente – CEDP/CMC



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº 010/2024-GAB-PRES/CMC

Calçoene-AP, 02 de julho de 2024

Ao excellentíssimo Senhor  
**Vereador RAIMUNDO NONATO SOUSA**  
DD. Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar – CEDP/CMC

Nesta

Assunto: Representação em desfavor de vereador – Atos Incompatíveis e Atentatórios ao Decoro Parlamentar

**Senhor Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar,**

Com os cumprimentos de praxe, encaminhamos a este i. Comissão de Ética e Decoro Parlamentar a íntegra em originais de REPRESENTAÇÃO com seus respectivos anexos, protocolada nesta Câmara Municipal de Calçoene e subscrita pelo cidadão/eleitor KASSIO FREITAS DE ABREU, na qual constam registrados graves fatos relativos a conduta incompatível assim como ato atentatório ao decoro parlamentar, que supostamente teria sido praticado pelo vereador WESLEY ALEX CHUMBER DA SILVA, consoante tipificação constante do art. 3º, inciso IV e art. 4º, inciso II, ambos do Código de Ética e Decoro Parlamentar da CMC, e art. 62, § 1º do Regimento Interno da CMC, para as providências que competem à essa D. Comissão.

Respeitosamente,

**Ver. GIBSON COSTA DOS SANTOS**  
Presidente-CMC

RECEBIMENTO:

RECEBI EM 02/07/2024, ÀS 21:00 HS.

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar/CMC



**CONVOCAÇÃO – URGENTE**

O presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar – CEDP/CMC, nos termos do que estabelece o art. 9º, caput, do CEDP/CMC, CONVOCA os senhores membros da Comissão para **REUNIÃO** que ocorrerá no dia 04/07/2024, quinta-feira, no Plenário das Sessões desta CMC, às 18:00hs, para tratar a respeito da seguinte PAUTA/ORDEM DO DIA:

01) Representação encaminhada pela Presidência da Câmara Municipal à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, ofertada pelo eleitor **KASSIO FREITAS DE ABREU**, em desfavor do vereador **WESLEY ALEX CHUMBER DA SILVA**, apontando prática de conduta incompatível e atentatório ao decoro parlamentar, tipificada no art. 3º, inciso IV e art. 4º, inciso II, ambos do Código de Ética e Decoro Parlamentar, e art. 62, § 1º do Regimento Interno

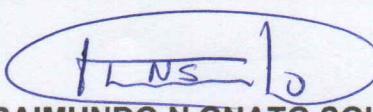
02) o que ocorrer específica e relativamente ao caso em questão.

Informa o Presidente da CEDP/CMC que, em razão da **URGÊNCIA**, e face a gravidade dos fatos a serem apurados, que na hipótese de algum membro estiver fora da sede do Município, será acionado para participar por sistema remoto, qualquer que seja a melhor alternativa/modalidade possível, de forma a que todos possam se fazer presente e participar efetivamente da reunião da CEDP/CMC.

Dê-se ciência pelos meios que forem necessários.

Registre-se, Cumpra-se.

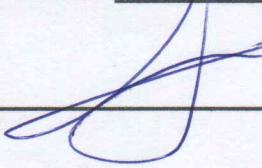
Comissão de Ética e Decoro Parlamentar – CEDP/CMC, 02/07/2024.

  
Ver. RAIMUNDO NONATO SOUSA

Presidente – CEDP/CMC

**CIENTES:**

Ver. Renato Mendes Júnior da Costa: 02/07/24

Ver. Carlúcio Alves Batista: 



**ATA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE OCORRIDA EM 04/07/2024,  
DESTINADA A APURAR SOBRE REPRESENTAÇÃO OFERECIDA PELO  
ELEITOR KASSIO FREITAS DE ABREU EM DESFAVOR DO VEREADOR  
WESLEY ALEX CHUMBER DA SILVA.**

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala das sessões da Câmara Municipal de Calçoene, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar constituída nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 001/2024-CMC, para deliberar a respeito da representação oferecida pelo eleitor KASSIO FREITAS DE ABREU em desfavor do vereador WESLEY ALEX CHUMBER DA SILVA, por suposta prática de conduta incompatível e atentatória ao decoro parlamentar tipificada no artigo 3º, inciso IV e artigo 4º, inciso II, ambos do CEDP/CMC, assim como no art. 62, parágrafo 1º do Regimento Interno, conforme consta nos originais da representação e seus anexos encaminhada pela Presidência da Câmara Municipal à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar através de expediente próprio da Presidência. Aberto os trabalhos, foi registrada a presença de todos os membros. presentes também os advogados doutores ALESSANDRO CARVALHO RABELO – OAB/AP nº 5291 e MARCOS PINHEIRO DE LIMA FILHO – OAB/AP nº 4192. Em seguida o presidente entregou à cada um dos membros uma cópia dos termos da representação e seus anexos e, na sequência, fez a leitura na íntegra da representação. Feita a leitura passou-se à discussão sobre as providências a serem adotadas mediante o que estabelecido no Código de Ética e Decoro Parlamentar, tendo então a Comissão deliberado, por unanimidade de seus membros, pela adoção das seguintes medidas e providências iniciais: **01)** pelo recebimento e imediata autuação do respectivo processo ético-disciplinar para apuração dos fatos denunciados e agora trazidos à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar tendo como representado o vereador WESLEY ALEX CHUMBER DA SILVA; **2)** adoção dos procedimentos previstos no Código de Ética e Decoro Parlamentar em face da conduta prevista no artigo 3º, inciso IV e artigo 4º, inciso II, e ainda, no Regimento Interno no seu artigo 62, parágrafo 1º; **3)** Reconhecer que a conduta supostamente praticada e descrita na representação é gravíssima e encontra-se demonstrada com prova inequívoca de imagem que se encontra juntada na representação, o que a torna de robustez e verossimilhança com o fato em apuração, e em assim sendo, tendo em vista que a penalidade prevista para as condutas tipificadas no artigo 4º do Código de Ética e Decoro Parlamentar é a de perda do mandato a ser aplicado pelo Plenário da Câmara Municipal, a Comissão deliberou no sentido da aplicação ao caso do disposto no artigo 40 do Código de Ética e Decoro Parlamentar para afastar o

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

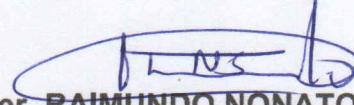
*[Handwritten signature]*

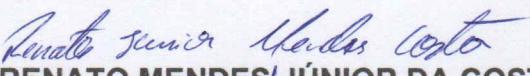


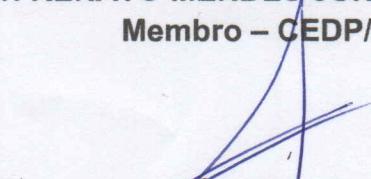
ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
CNPJ (MF) nº 23.088.800/0001-01  
COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARMAMENTAR



vereador representado de suas funções parlamentares até o julgamento do respectivo processo, sem prejuízo da percepção mensal de seus subsídios, com imediata comunicação ao presidente da câmara municipal para adoção das providências que lhe cabem; 4º) pela designação do membro vereador RENATO MENDES JÚNIOR DA COSTA como relator do processo; e 5º) pela expedição de expediente ao presidente da Câmara Municipal no sentido de disponibilizar à Comissão assessoramento jurídico, técnico e logístico exclusivo, de forma a possibilitar com que os trabalhos se desenvolvam dentro da celeridade prevista no código de ética, e que a comissão possa atuar respaldada e com a devida orientação técnica. Deliberou, ainda, a Comissão, que na notificação ao representado para a apresentação de sua respectiva defesa prévia, deverá constar expressamente menção à decisão que o afasta do exercício de seu mandato, anexando-se cópia desta ata e da comunicação a ser enviada ao presidente da câmara municipal. De igual modo, deliberou, também, que as comunicações entre os membros da Comissão para os demais procedimentos, far-se-ão pela forma mais rápida e ágil que estiver ao alcance de todos, para os fins de celeridade processual. E nada mais havendo, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que vai por todos os presentes assinada. x.x.x.x.x.x.

  
Ver. RAIMUNDO NONATO SOUSA  
Presidente – CEDP/CMC

  
Ver. RENATO MENDES JÚNIOR DA COSTA  
Membro – CEDP/CMC

  
Ver. CARLÚCIO ALVES BATISTA  
Membro – CEDP/CMC



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01  
COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR



Ofício nº 001/2024-CEDP/CMC

Calçoene-AP, 04 de julho de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador GIBSON COSTA DOS SANTOS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Calçoene

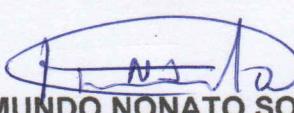
Nesta

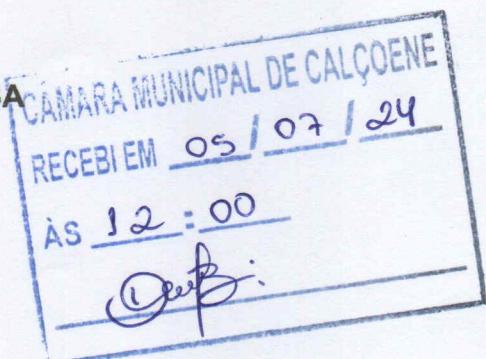
**Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, levamos ao vosso conhecimento que esta Comissão de Ética e Decoro Parlamentar – CEDP/CMC, recebeu os termos de seu expediente Ofício nº 010/2024-GAB/PRES, e em reunião ocorrida nesta data, após analisar os termos da representação e demais documentos de prova que vieram com a mesma em anexo, deliberou pela **autuação do Processo Ético-Disciplinar nº 001/2024-CEDP/CMC, tendo como representado o vereador WESLEY ALEX CHUMBER DA SILVA**, procedimento devidamente autuado na mesma data, o qual tendo como relator o membro titular desta CEDP RENATO MENDES JÚNIOR DA COSTA.

Nesse sentido, e considerando tratar-se referido procedimento de situação grave e que certamente demandará desta CEDP o máximo de atenção, empenho e dedicação para que esta Comissão de Ética e Decoro Parlamentar cumpra com a obrigação e dever que lhe é imposta pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Egrégia Casa Legislativa, é o presente para solicitar se digne Vossa Excelência autorizar seja fornecido todo apoio e suporte técnico da assessoria jurídica e técnica desta CMC para o atendimento das necessidades que advirão de tais procedimentos, apenas e unicamente pelo tempo necessário a finalização de nossos trabalhos, de forma a não comprometer ou prejudicar as atividades ora já desenvolvidas pelo assessoramento jurídico no atendimento às demandas já existentes na Câmara Municipal de Calçoene.

Certos de que Vossa Excelência compreenderá o contexto da situação e a suma importância do apoio técnico e jurídico para que possamos conduzir os trabalhos, subscrivemo-nos, respeitosamente.

  
Ver. RAIMUNDO NONATO SOUSA  
Presidente – CEDP/CMC





Ofício nº 002/2024-CEDP/CMC

Calçoene-AP, 04 de julho de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador GIBSON COSTA DOS SANTOS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Calçoene

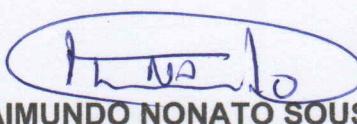
Nesta

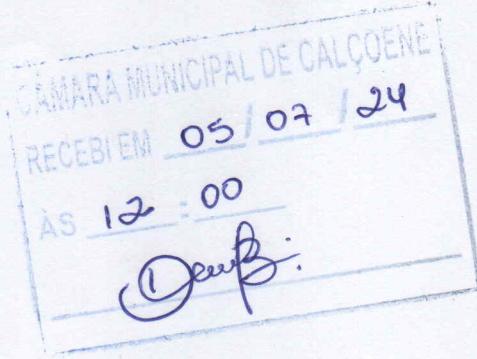
**Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, levamos ao vosso conhecimento que esta Comissão de Ética e Decoro Parlamentar – CEDP/CMC, em reunião ocorrida nesta data, há pouco encerrada, após analisar os termos da representação encaminhada por esta Presidência da Mesa Diretora e instruída com os documentos de prova que vieram em anexo, deliberou pela aplicação de plano, do disposto no art. 40 do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Art. 40. Sempre que receber denúncia ou representação em face de condutas puníveis com suspensão temporária do exercício do mandato ou de perda de mandato, a Comissão se manifestará sobre a necessidade ou não de afastamento do representado do exercício do mandato, sem prejuízo da percepção de seus subsídios) ao representado o vereador WESLEY ALEX CHUMBER DA SILVA, para afastar o memo do exercício de seu mandato parlamentar até o JULGAMENTO do processo contra si instaurado.

Referida decisão, conforme consta da ata da deliberação que segue em anexo, item 03, dá-se em razão da Comissão "Reconhecer que a conduta supostamente praticada e descrita na representação é gravíssima e encontra-se demonstrada com prova inequívoca de imagem que se encontra juntada na representação, o que a torna de robustez e verossimilhança com o fato em apuração, e em assim sendo, tendo em vista que a penalidade prevista para as condutas tipificadas no artigo 4º do Código de Ética e Decoro Parlamentar é a de perda do mandato a ser aplicado pelo Plenário da Câmara Municipal, a Comissão deliberou no sentido da aplicação ao caso do disposto no artigo 40 do Código de Ética e Decoro Parlamentar para afastar o vereador representado de suas funções parlamentares até o julgamento do respectivo processo, sem prejuízo da percepção mensal de seus subsídios, com imediata comunicação ao presidente da câmara municipal para adoção das providências que lhe cabem." portanto, devendo Vossa Excelência notificar o representado da decisão de seu afastamento.

Respeitosamente,

  
Ver. RAIMUNDO NONATO SOUSA  
Presidente – CEDP/CMC





**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃ “AD HOC”**

(de servidora para exercer atribuições junto a CEDP/CMC)

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO  
PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE**, instituída pelo Ato da  
Mesa Diretora nº 001/2024-CMC, de 27/06/2024, nos termos das suas atribuições  
legais. Etc.; Considerando o que estabelece o 233 do Regimento Interno e art. 44 do  
Código de Ética e Decoro Parlamentar, relativamente a conferir mesmas  
prerrogativas à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar das conferidas às CPI's;  
Considerando a necessidade de disciplinar e proceder a todos os atos necessários à  
instrução processual dos procedimentos a cargo da CEDP/CMC previstos no art. 6º,  
inciso III do Código de Ética e Decoro Parlamentar; e Considerando,  
especificamente, o que estabelece o 52, §§ 2º e 3º do Regimento Interno, **DESIGNA**  
a servidora **DEYSEANNE BRITO TEIXEIRA**, para exercer as funções de escrivã ad  
hoc/oficiala legislativa da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar - CEDP/CMC,  
pelo prazo de duração da comissão, especificamente para os fins de promover as  
diligências referente a intimações, notificações, citações e de remessa/entrega de  
documentos de competência vinculada aos procedimentos a cargo da CEDP/CMC,  
quando regular e devidamente instado a fazê-lo, podendo para tanto praticar todos  
os atos relativos à escrivania e de oficialata legislativa, expedindo certidões, termos  
e assentamentos a seu cargo, os quais gozarão de FÉ PÚBLICA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE e DÊ-SE CIÊNCIA A  
SERVIDORA,

Dado e passado nesta cidade de Calçoene-AP, em 04/07/2024.

*Raimundo Nonato Sousa*  
Ver. RAIMUNDO NONATO SOUSA  
Presidente – CEDP/CMC

**CIENTE A SERVIDORA:**

Em, 05 / 07 /2024, às 18h30 horas.

*Deyseanne Brito Teixeira*

Servidora Designada